CERTIFICADO DE ANÁLISE

Número	Identificação do Estudo	Período do Estudo
PCQ 0921/26	Controle de Qualidade	Início: 11/09/2026 Final: 24/09/2026

1.0 Dados Cadastrais da Empresa Solicitante	
Nome / Razão Social: Ekos Nutracêutica Ltda	
Endereço: Av. Prof. Francisco Morato, 4426. Vila Sônia. CEP: 05520-200	**Cidade/UF:** São Paulo / SP

2.0 Dados Cadastrais do Laboratório Executor das Análises	
Nome / Razão Social: Instituto Analítico de Excelência Farmacêutica Ltda. – EPHAR	
Endereço: Av. Dr. José Neto Carneiro, Qd. CH, Lote 11, nº 530, St. Criméia Leste. CEP: 74.660-205.	**Cidade/UF:** Goiânia / GO

3.0 Dados Referentes à Amostra	
Dados	**Medicamento Teste**
Nome Genérico (DCB ou DCI)	Whey Concentrado
Nome Fantasia	Whey 100% Pure Suplemento Alimentar Pó
Fabricante	Ekos Nutracêutica Ltda
Endereço do Fabricante	Av. Prof. Francisco Morato, 4426. Vila Sônia. São Paulo – SP CEP: 05520-200
Forma Farmacêutica	Pó
Apresentação (dosagem)	30g
Número do Lote	260012
Data de Fabricação	09/2026
Prazo de Validade	03/2028

4.0 Resultados

Ensaio	Medicamento Teste		Referências de Especificação e Metodologia
	Resultado	Especificação	
Aspecto	Pó fino amorfo De acordo.	Pó fino, cristalino ou amorfo	Desenvolvimento Interno.
Cor	Amarelado. De acordo.	Amarelado.	Desenvolvimento Interno.
Umidade	6,76%.	Informativo.	Desenvolvimento Interno.
Odor	Baunilha. De acordo.	Baunilha.	Desenvolvimento Interno.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código CEXNK-CDYUU-DATFN-M68ZP

Enterotoxinas estafilocócicas*	Ausente. De acordo.	Ausente.	Terceirizado
Teor de Proteína*	66,30g/100g (20,3g/30g de proteína/dose) De acordo.	Mínimo 80,0% do VR (Mínimo 16,8g de proteínas/dose)	Terceirizado
Salmonella sp	Ausente. De acordo.	Ausente em 25 g.	Adequabilidade de Contagem do Número Total de Micro-organismos Mesofílicos e Pesquisa de *Staphylococcus aureus,Salmonella sp* e Bactérias Gram-negativas Bile Tolerantes: VM CMP 110/26 Farmacopeia Brasileira 8ª edição, 2026, volume 1, método geral 5.5.3.1.3 e 5.5.3.1.5, MG5.5.3.1.3-01 e MG5.5.3.1.5-02. Instrução Normativa IN n° 161, 01 de julho de 2022
Enterobacteriaceae	Ausente. De acordo.	Ausente em 25g	Adequabilidade de Contagem do Número Total de Micro-organismos Mesofílicos e Pesquisa de *Staphylococcus aureus,Salmonella sp* e Bactérias Gram-negativas Bile Tolerantes: VM CMP 110/26 Farmacopeia Brasileira 8ª edição, 2026, volume 1, método geral 5.5.3.1.3 e 5.5.3.1.5, MG5.5.3.1.3-01 e MG5.5.3.1.5-02. Instrução Normativa IN n° 161, 01 de julho de 2022
Bolores e leveduras	< 10 UFC/g De acordo.	< 1000 UFC/g	Adequabilidade de Contagem do Número Total de Micro-organismos Mesofílicos e Pesquisa de *Staphylococcus aureus,Salmonella sp* e Bactérias Gram-negativas Bile Tolerantes: VM CMP 110/26 Farmacopeia Brasileira 8ª edição, 2026, volume 1, método geral 5.5.3.1.2 e 5.5.3.1.5, MG5.5.3.1.2-01 e MG5.5.3.1.5-02. Instrução Normativa IN n° 161, 01 de julho de 2022
***Estafilococos coagulase* positiva**	< 10 UFC/g De acordo.	< 10 UFC/g	

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código CEXNK-CDYUU-DATFN-M68ZP

5.0 Observações
*Ensaios terceirizados conforme certificado N° 11071.2026- V.0.

6.0 Conclusão
A amostra analisada atende às especificações utilizadas como referência.

7.0 Aprovação			
Nome	**Função**	**Assinatura**	**Data**
Vonilto Machado Ferreira	Analista do Laboratório Físico-Químico	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura
Aline Cristine Chaveiro	Analista do Laboratório Microbiológico	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura
Carlos Daniel Rodrigues Souza	Analista da Coordenação de Estudos	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura
Aline Andrade dos Santos Moreno	Gerente da Garantia da Qualidade	Assinado eletronicamente	Conforme assinatura

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código CEXNK-CDYUU-DATFN-M68ZP

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/09/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certificado de Controle de Qualidade
Referência Contrato	PCQ_0921_26
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	24/09/2026
Validade	24/09/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	7637CF85671D86AC61C00FD441EEF2CA6B41318104FC66CA6CB7FBA32754FD02

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Analista Laboratório Físico Químico
Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

Representante	CPF
Vonilto Machado Ferreira	048.299.841-55

Ação: Assinado em 24/09/2026 13:37:39 - Forma de assinatura: Usuário + Senha
IP: 2a09:bac3:6bb:2e32::49a:57
Info.Navegador Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.6.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização Latitude: -16.672672148088605 / Longitude: -49.24243835089004
Tipo de Acesso Normal

Vonilto Machado Ferreira

Papel (parte) Analista Laboratório Microbiológico
Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

Representante	CPF
Aline Cristine Chaveiro	007.766.441-81

Ação: Assinado em 24/09/2026 14:52:04 - Forma de assinatura: Usuário + Senha
IP: 177.223.42.182
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal

Aline Cristine Chaveiro

Papel (parte) Coordenação de Estudos
Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

Representante	CPF
Carlos Daniel Rodrigues Souza	104.946.811-28

Ação: Assinado em 24/09/2026 15:02:09 - Forma de assinatura: Usuário + Senha
IP: 177.223.42.182
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Normal

Carlos Daniel Rodrigues Souza

Papel (parte) Gerente da Garantia de Qualidade
Relacionamento 12.220.666/0001-34 - EPHAR

Representante	CPF
Aline Andrade dos Santos Moreno	713.274.871-87

Ação: Aprovado em 24/09/2026 15:08:02
IP: 177.223.42.182
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36
Localização Não Informada
Tipo de Acesso

Ação: Assinado em 24/09/2026 15:09:48 - Forma de assinatura: Usuário + Senha
IP: 177.223.42.182
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/153.0.0.0 Safari/537.36

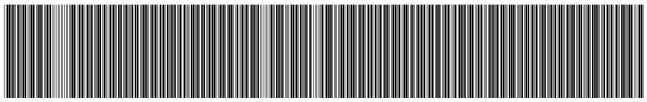
Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 24/09/2026 - 15:09:48 - DOCUMENTEN-N6235D

Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Aline Andrade dos Santos Moreno

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CEXNK-CDYUU-DATFN-M68ZP**





No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.